

# NOTA TÉCNICA

Nº192 Outubro de 2017

**FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
ESCRAVO EM DECLÍNIO:  
IMPACTOS DO CONTINGENCIAMENTO  
EM 2017**

Matheus Magalhães  
Assessor Político – INESC



## Introdução

No decorrer da semana de 23 a 29 de julho de 2017, diversos veículos de comunicação noticiaram<sup>1</sup> que a fiscalização do trabalho escravo corria risco de ser interrompida por ausência de recursos, em virtude dos contingenciamentos orçamentários realizados pelo Governo Federal.

Informações divulgadas por Xavier Plassat, coordenador da campanha da Comissão Pastoral da Terra (CPT) Contra o Trabalho Escravo, e Carlos Silva, presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), revelaram que o volume mensal de ações de inspeção do trabalho em 2017 diminuiu 58% em relação ao ano anterior, o que refletiu na redução de 76% no número de trabalhadores resgatados. Parte expressiva dessa queda pode ser explicada pelos cortes orçamentários: com efeito, as ações de fiscalização do trabalho escravo, que haviam sido orçadas em 3,2 milhões de reais para 2017 na Lei Orçamentária Anual (LOA), foram reduzidas para o valor de 1,6 milhão de reais com os contingenciamentos. Deste valor, 1,4 milhão já foi gasto, e os 200 mil reais restantes já estão empenhados, ou seja, comprometidos.<sup>2</sup>

As informações ainda dão conta de que o número de fiscais tem sido reduzido com o passar dos anos, uma vez que o Ministério do Trabalho não realizou concurso para a ocupação dos cerca de 1,5 mil postos vagos desde o último certame. Assim, o número de auditores foi reduzido em um terço.

As questões foram levadas ao Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, pelo Procurador Geral do Trabalho, Ronaldo Fleury,<sup>3</sup> o que provocou nota oficial do Ministério,<sup>4</sup> afirmando que as ações não seriam interrompidas ou reduzidas, mas teriam continuidade e seriam "aprimoradas e potencializadas".

Em meio à repercussão das notícias e ao debate público suscitado, a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal (CDH) realizou audiência pública<sup>5</sup> ao dia 21 de agosto de 2017 para debater o tema e convidou o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) a participar. Isto porque o Inesc trabalha os temas relativos ao orçamento público e direitos humanos, e historicamente tem colaborado com as discussões públicas que envolvem o tema, tanto no âmbito das instituições governamentais, quanto junto à sociedade civil.

Em virtude da relevância do tema e das informações que envolvem o contexto atual do Ministério do Trabalho, em especial da inspeção do trabalho, esta nota técnica busca tornar nítidos os dados orçamentários que envolvem a fiscalização do trabalho no Brasil e os impactos que os contingenciamentos realizados pelo Governo Federal no decorrer do ano têm sobre a realização dos direitos humanos das pessoas submetidas à condição de trabalho escravo contemporâneo no Brasil.

---

<sup>1</sup> Como se pode verificar em: <<https://goo.gl/2GzRUS>>, <<https://goo.gl/SEPni4>>, <<https://goo.gl/3diCNk>>, <<https://goo.gl/HbryvA>>, <<https://goo.gl/porL66>>.

<sup>2</sup> Como traz a notícia do veículo G1, divulgada em 25 de julho de 2017: <<https://goo.gl/RKKqoo>>.

<sup>3</sup> Como foi noticiado pelo veículo O Globo, em 26 de julho de 2017: <<https://goo.gl/QpdGms>>.

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://goo.gl/PTvajt>>.

<sup>5</sup> 59ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o tema: *O corte orçamentário e a inviabilização do combate ao trabalho escravo, infantil e outras violações de direitos*. Conteúdo disponível em: <<https://goo.gl/BDXLBU>>.

## Execução financeira do Ministério do Trabalho e os impactos da E.C. 95/2016

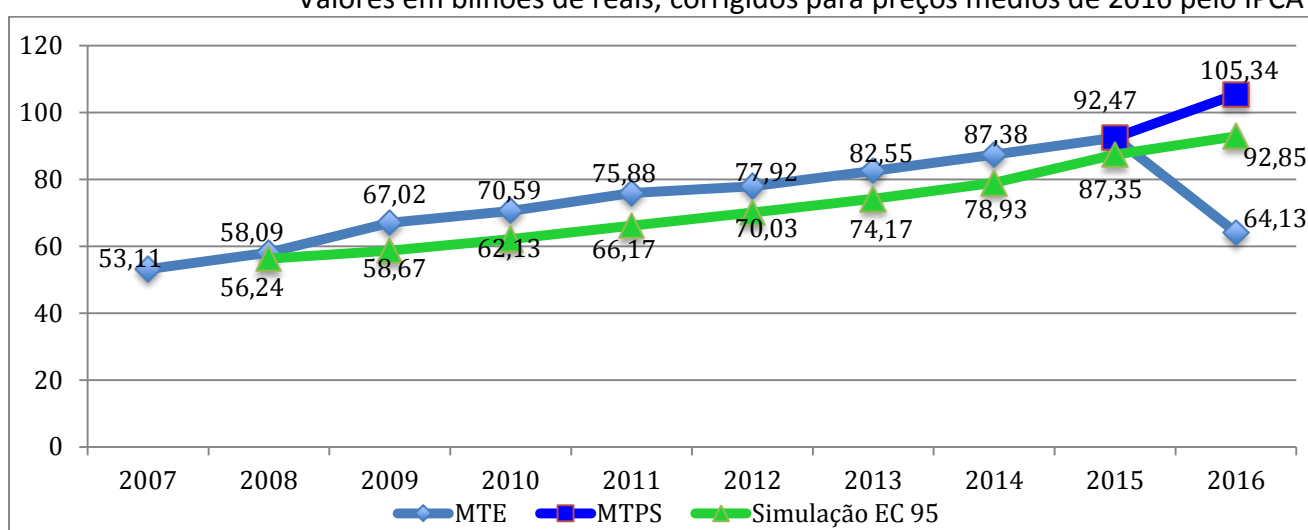
Os dados orçamentários<sup>6</sup> mostram que a execução financeira do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) passou de 53,1 bilhões de reais em 2007 para 92,5 bilhões em 2015.

No ano de 2016, com a fusão dos ministérios do Trabalho e da Previdência Social, não é possível afirmarmos com precisão quanto foi gasto com as políticas de emprego e renda no Brasil. Excluídas as despesas com o Regime Geral de Previdência Social, bem como com o programa de gestão e manutenção da previdência social, pudemos identificar 64,1 bilhões de reais em despesas diretamente relacionadas ao TEM.<sup>7</sup> Porém, para o outro montante, de 41,2 bilhões,<sup>8</sup> não foi possível separar quanto foi gasto em cada área particularmente. Diante desses dados, estimamos que as despesas de responsabilidade do Ministério do Trabalho naquele ano estiveram entre 64,1 e 105,3 bilhões de reais (ver Gráfico 1).

Adicionalmente, realizamos simulação da execução financeira do Ministério do Trabalho de 2007 a 2016, caso a Emenda Constitucional nº 95/2016 tivesse sido aprovada em 2007. O resultado, como podemos observar no Gráfico 1, é que o Ministério teria uma perda acumulada de, no mínimo, 58,2 bilhões de reais até 2015, o que equivale a 62,9% de todo o recurso que o órgão teve neste último ano.

**Gráfico 1 - Execução financeira do Ministério do Trabalho de 2007 a 2016 e projeção do teto de gastos da pasta caso a EC 95 fosse aprovada em 2007**

Valores em bilhões de reais, corrigidos para preços médios de 2016 pelo IPCA



Fonte: SIGA Brasil.

Elaboração: INESC.

E caso o valor de 105,3 bilhões de reais executado em 2016 pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, enquanto órgão equivalente ao anterior Ministério do Trabalho e Emprego,

<sup>6</sup> Os dados de 2007 a 2016 trabalhados nesta nota foram corrigidos para preços médios de 2016, pelo IPCA. Os dados de 2017 estão em valores correntes.

<sup>7</sup> Tais como apoio e implementação de políticas na área do trabalho, funcionamento de unidades descentralizadas de atendimento ao trabalhador e à trabalhadora, fomento e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários, pagamento de seguro-desemprego, abono salarial, emissão de carteiras de trabalho, entre outros.

<sup>8</sup> Relativos a operações e encargos especiais.

estivesse sujeito ao teto de gastos baseado na execução do MTE em 2015, a perda do Órgão seria de 12,5 bilhões de reais. Somando os valores de todo o período, teríamos 70 bilhões de reais a menos investidos na política de trabalho no país na última década.

Já no ano de 2017, por meio da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Anexo II), o Governo Federal autorizou 83,37 bilhões de reais em despesas para o Ministério do Trabalho. Este é o menor valor investido na política de trabalho desde 2013. O cenário é ainda mais grave ao considerarmos que, além da redução da dimensão do Ministério pelo atual governo, o órgão terá a sua capacidade de atuação continuamente diminuída nos anos seguintes, sob a imposição do teto de gastos em políticas públicas e sociais trazida pela EC 95/2016.

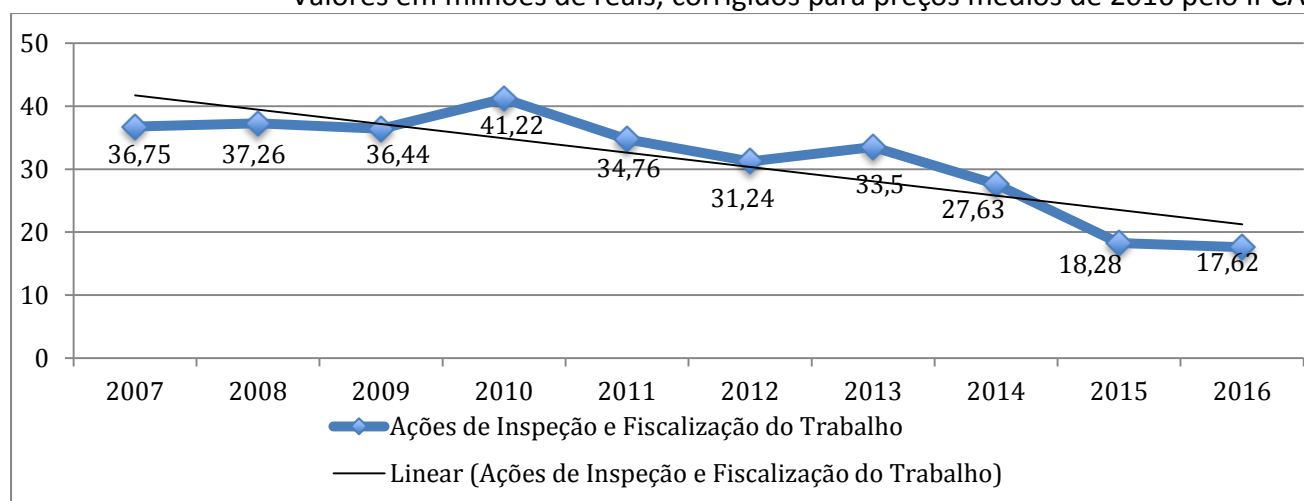
Até o fim de setembro, o Ministério executou 72,87 bilhões de reais, ou seja, 87,4% do total autorizado. Desse modo, o órgão terá, no máximo, outros 10,5 bilhões para a sua manutenção restando três meses para o fim do exercício fiscal, o que pode inviabilizar a realização das suas atividades e responsabilidades no restante do ano, situação que já ocorre na fiscalização do trabalho escravo, como veremos adiante.

### Alocação de recursos na Inspeção do Trabalho e na Fiscalização do Trabalho Escravo na última década

Ao levantarmos a execução orçamentária da Inspeção do Trabalho<sup>9</sup> na última década, por meio das ações listadas nas Considerações Metodológicas desta Nota, verificamos que essas ações têm tido acentuada diminuição de recursos desde 2011: em termos reais, os valores alocados tiveram uma redução de 57,3% de 2010 a 2016 (ver Gráfico 2).

**Gráfico 2 - Execução financeira das ações de Inspeção do Trabalho de 2007 a 2016**

Valores em milhões de reais, corrigidos para preços médios de 2016 pelo IPCA



Fonte: SIGA Brasil.  
Elaboração: INESC.

<sup>9</sup> O termo “Inspeção do Trabalho” é aquele que abarca os diferentes tipos de fiscalização que envolvem as atividades laborais, tais como a fiscalização do trabalho escravo, do trabalho infantil, as condições de saúde e periculosidade que envolvem o exercício de diversas profissões, bem como o recolhimento de tributos vinculados ao trabalho.

Investigando mais a fundo as informações orçamentárias, extraindo dados por meio dos elementos e subelementos de despesa, constatamos que dos 12,9 milhões gastos em restos a pagar, 11,5 milhões foram pagos em função da aquisição de equipamentos de processamento de dados (9,4 milhões) e serviços de tecnologia da informação (2,1 milhões).

Sem desconsiderar a importância da aquisição de equipamentos tecnológicos para o Ministério do Trabalho, e mesmo para a inspeção do trabalho, podemos afirmar que as despesas com as atividades de fiscalização em si, têm recebido ainda menos recursos neste ano do que nos anos anteriores. Cabe ainda questionarmos se estas despesas com aquisição de equipamentos deveriam ser contabilizadas na ação orçamentária voltada a conferir transparência às despesas com as atividades de inspeção e fiscalização do trabalho, propriamente ditas.

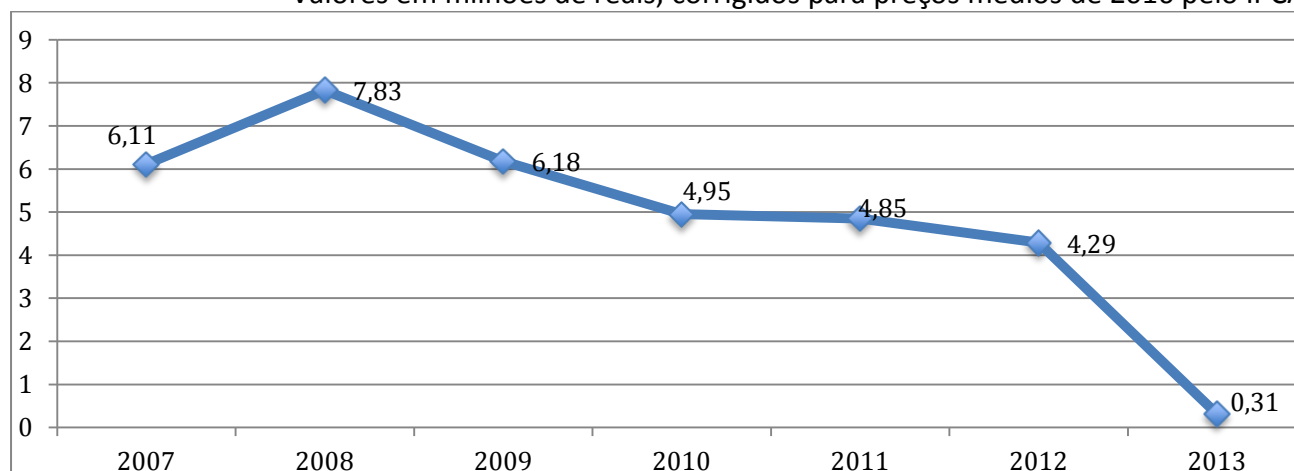
Já no Gráfico 3, podemos observar que os recursos alocados na fiscalização do trabalho escravo foram reduzidos constantemente a partir de 2009. No período de 2007 a 2012 a redução de recursos foi de 29,8%. Considerando a dimensão que essas ações tiveram em 2008, a redução da alocação de recursos foi de 45,2%.

Porém, no ano de 2013, as ações que detalhavam as despesas da inspeção do trabalho no Brasil executaram apenas valores de restos a pagar (o que explica suas reduções a quase zero naquele ano), e a partir de 2014 foram inutilizadas. Desse modo, de 2013 em diante, uma única ação orçamentária (20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho), passou a concentrar todas as despesas com as diferentes fiscalizações do trabalho (escravo, infantil, no campo, saúde no trabalho, etc.).

Assim, paralelamente à redução dos recursos para a inspeção do trabalho como um todo - e consequentemente para as suas ações específicas, como a fiscalização do trabalho escravo - o Governo Federal reduziu a transparência dos gastos públicos nessa área, impedindo o conhecimento da sociedade a respeito das decisões que têm sido tomadas em relação a essas políticas.

**Gráfico 3 - Execução financeira da fiscalização do trabalho escravo de 2007 a 2013**

Valores em milhões de reais, corrigidos para preços médios de 2016 pelo IPCA



Fonte: SIGA Brasil.  
Elaboração: INESC.

Do ponto de vista da realização das fiscalizações do trabalho escravo, o Gráfico 4 evidencia o impacto das reduções orçamentárias para a realização desse serviço, que atende às categorias profissionais e segmentos populacionais mais violados em seus direitos.

**Gráfico 4 - Número de operação de fiscalização do trabalho escravo e de trabalhadores em condição de trabalho escravo contemporâneo resgatados de 2013 a 2016**



Fonte: SINAIT.

Elaboração: SINAIT.

De um lado, temos a contínua redução do número de trabalhadores resgatados em condições de trabalho escravo contemporâneo. Redução que não ocorre pelo sucesso da política de enfrentamento ao trabalho escravo, mas por termos, de outro lado, uma também contínua redução do número de fiscalizações do trabalho escravo, em função da ausência de recursos humanos, operacionais e financeiros adequados para o cumprimento das responsabilidades mais elementares do Ministério e suas secretarias.

### **Contingenciamentos orçamentários de 2017 e a fiscalização do trabalho escravo**

Para tratarmos sobre a fiscalização do trabalho escravo em 2017, precisamos nos remeter aos decretos de programação orçamentária e financeira do Governo Federal. É por meio destes decretos que o governo remaneja o que foi planejado na LOA, inclusive reduzindo (ou contingenciando) os recursos voltados a uma determinada área ou política.

No começo do ano, por meio do Decreto nº 8.961/2017, de 16 de janeiro de 2017, o Governo Federal autorizou ao Ministério do Trabalho, 902 milhões de reais para movimentação e empenho. Esses são os recursos destinados às despesas discricionárias do órgão, ou seja, sujeitos à gestão do próprio Ministério para a realização das políticas. Ainda assim, desse montante, 88 milhões eram relativos a despesas já compromissadas. Outros 13,3 milhões de reais foram disponibilizados por

meio de Emendas Impositivas Individuais de parlamentares, e 800,7 milhões de reais para demais despesas, alocados pelo Tesouro Nacional.

Porém, o Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017 (que na totalidade das contas públicas produziu um contingenciamento de 40,2 bilhões de reais), zerou os valores de Emendas a serem utilizados pelo Ministério, e reduziu para 444,7 milhões a autorização das demais despesas, totalizando um corte de 369,2 milhões de reais nas despesas discricionárias do Órgão. Assim, com exceção dos 88 milhões em despesas já compromissadas, houve uma redução de 45,4% da disponibilidade de recursos.

Por seu turno, o Decreto nº 9.113, de 28 de julho de 2017, alterou o valor das despesas obrigatórias do Órgão para 88,9 milhões, e autorizou 6,2 milhões com despesas de Emendas Impositivas Individuais no Ministério do Trabalho. Alteração que elevou a capacidade total de despesas discricionárias do Ministério do Trabalho para 451 milhões de reais.

Outro importante decreto de programação orçamentária e financeira no que diz respeito às contas públicas deste ano é o Decreto 9.126, de 14 de agosto de 2017, que cortou outros 5,9 bilhões de reais em despesas do Governo Federal. Este decreto, entretanto, não trouxe novo contingenciamento ao Ministério do Trabalho, como mostra o detalhamento da Tabela 1.

**Tabela 1 - Despesas discricionárias autorizadas ao Ministério da Fazenda pelos decretos de programação orçamentária e financeira de 2017**

| <b>Decreto</b>     | <b>Despesas Compromissadas "Obrigatórias"</b> | <b>Despesas com Emendas Parlamentares</b> | <b>Outras Despesas "Livres"</b> | <b>Total</b>   |
|--------------------|---|---|---------------------------------|----------------|
| D. 8.961 (janeiro) | 88.027.119,00                                 | 13.321.906,00                             | 800.714.463,00                  | 902.063.488,00 |
| D. 9.018 (março)   | 88.027.119,00                                 | 0,00                                      | 444.792.094,00                  | 532.819.213,00 |
| D. 9.113 (julho)   | 88.947.000,00                                 | 6.214.539,00                              | 444.792.094,00                  | 539.953.633,00 |
| D. 9.126 (agosto)  | 88.947.000,00                                 | 6.214.539,00                              | 444.792.094,00                  | 539.953.633,00 |

Fonte: D. 8.961/2017, D. 9.018/2017, D. 9.113/2017, D. 9.126/2017.

Elaboração: INESC.

Os decretos de programação orçamentária tiveram rebatimentos diferentes na Secretaria de Inspeção do Trabalho, como mostram os dados disponibilizados pelo SINAIT, explicitados na Tabela 2.

Mediante a autorização inicial do Decreto 8.961/2017, a Secretaria contava com 33,2 milhões de reais do Tesouro Nacional, além de outros 21,3 milhões de recursos provenientes de convênio do Ministério com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), totalizando um orçamento de 54,5 milhões de reais.

O contingenciamento trazido pelo Decreto 9.018/2017 implicou em uma redução de 22,2 milhões de reais dos recursos do Tesouro para a Secretaria, o que significa um corte de 70,9% no aporte desses recursos. Somados aos valores do FGTS, a Secretaria teve seu orçamento reduzido em 42,6%.

Entretanto, a elevação da disponibilidade de recursos para o Ministério do Trabalho trazida pelo Decreto 9.113/2017, não alterou os valores destinados à Secretaria de Inspeção do Trabalho. Recursos esses que foram alocados no Ministério com a argumentação governamental da essencialidade da fiscalização do trabalho escravo, mas que na prática, não foram direcionados para a inspeção do trabalho.

**Tabela 2 - Valores de movimentação e empenho autorizados e impactos na Secretaria de Inspeção do Trabalho**

| DECRETO                                  | MINISTÉRIO DO TRABALHO | SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO          |
|--|------------------------|---|
| 8.961 (16.01.2017)                       | 902,06 milhões         | 54,53 milhões<br>(33,2 Tesouro + 21,3 FGTS) |
| 9.018 (30.03.2017)<br>9.040 (28.04.2017) | 444,79 milhões         | 31,3 milhões<br>(10 Tesouro + 21,3 FGTS)    |
| 9.113 (28.07.2017)                       | 451,00 milhões         | 31,3 milhões<br>(10 Tesouro + 21,3 FGTS)    |

Fonte: SINAIT.

Elaboração: SINAIT.

Conforme foi abordado pelo SINAIT na audiência pública realizada na CDH (a que nos referimos na Introdução desta Nota), cabe sinalizar que os recursos provenientes do convênio com o FGTS não são de livre utilização pelo Ministério e pela Secretaria. São recursos voltados a capacitação profissional, aquisição de equipamentos e realização de fiscalizações, mas todas estritamente vinculadas ao recolhimento do tributo, sem a possibilidade de manejo dos recursos para utilização em fiscalizações de trabalho escravo.

Por seu turno, a Tabela 3 mostra como as despesas da Secretaria de Inspeção do Trabalho têm reduzido nos últimos anos, refletindo a execução financeira das ações de inspeção e fiscalização do trabalho trazidas no Gráfico 3.

Destaca-se que, dos dez milhões de reais destinados à Secretaria pelo Tesouro, 9,8 milhões já foram gastos, na realização das fiscalizações deste ano e em cumprimento aos compromissos que viabilizam operacionalmente o seu funcionamento.

**Tabela 3 - Orçamento da Secretaria de Inspeção do Trabalho de 2013 a agosto de 2017**

| ANO  | RECURSO TESOUREO | RECURSO FGTS | DOTAÇÃO TOTAL ATUALIZADA | DESPESAS PAGAS |
|------|------------------|--------------|--------------------------|----------------|
| 2013 | 29,9 milhões     |              | 29,9 milhões             | 24,7 milhões   |
| 2014 | 29,8 milhões     |              | 29,8 milhões             | 24,2 milhões   |
| 2015 | 31,2 milhões     | 21 milhões   | 52,2 milhões             | 17,7 milhões   |
| 2016 | 32,8 milhões     | 25 milhões   | 57,8 milhões             | 16,7 milhões   |
| 2017 | 10 milhões*      | 21,3 milhões | 31,3 milhões             | 9,8 milhões    |

Fonte: SINAIT.

Elaboração: SINAIT.

Ainda quando da audiência, que contou com a participação do auditor fiscal do trabalho André Esposito Roston, enquanto chefe da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho, esses valores puderam ser destrinchados nos seguintes montantes:<sup>10</sup>

- em função dos compromissos financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria de Inspeção do Trabalho, como gastos com a manutenção do sistema eletrônico da fiscalização do trabalho, a disponibilidade real de recursos que podem ser manejados àquela data era de R\$ 7.297.480,00;
- desse valor, R\$ 7.124.640,00 já estão empenhados, ou seja, restam ao custeio das atividades da Secretaria de Inspeção do Trabalho R\$ 172.840,00.

Particularmente a respeito dos valores disponíveis para a fiscalização do trabalho escravo, Roston detalhou:

- a dotação destinada à esta atividade em 2017, foi de R\$ 1.783.041,00;
- desse valor, R\$ 1.776.410,00 já está comprometido, ou seja, o valor disponível para a realização das ações de fiscalização do trabalho escravo no restante do ano é de R\$ 6.630,00;

Respondendo aos questionamentos sobre a veracidade da possibilidade de interrupção da fiscalização do trabalho escravo, Roston sinalizou que uma ação do grupo móvel de fiscalização do trabalho escravo custa, em média, entre 60 e 70 mil reais ao Ministério do Trabalho. Considerando que não há mais possibilidades de remanejamento de recursos na Secretaria de Inspeção do Trabalho, de fato, hoje, a Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo está impossibilitada de

<sup>10</sup> Como se pode conferir no vídeo disponibilizado pelo canal de comunicação digital do Senado Federal em: <<https://goo.gl/pZVsAJ>>.

realizar uma única ação dessa natureza. Sem a previsão de recebimento adicional de recursos, as atividades de fiscalização do trabalho escravo estão interrompidas.

Vale ressaltar que até o mês de julho, foram realizadas apenas 49 fiscalizações do trabalho escravo.<sup>11</sup> De acordo com o Observatório do Trabalho Escravo<sup>12</sup> do Ministério Público Federal, até setembro, apenas<sup>13</sup> 73 trabalhadores foram resgatados (contrastando com os 885 de 2016, informados pelo SINAIT,<sup>14</sup> conforme exposto no Gráfico 4). Números que explicitam a acentuação dos efeitos do processo de desfinanciamento da fiscalização do trabalho escravo, protagonizada pelo Governo Federal por meio dos contingenciamentos de 2017.

## Considerações Finais

O declínio do empenho do Estado brasileiro para erradicar o trabalho escravo afronta convenções internacionais das quais o país é signatário, como a Convenção nº 81 (firmada por meio do Decreto nº 41, de 25 de julho de 1957), que estabelece o dever do Estado, por meio dos sistemas de inspeção do trabalho, de assegurar a aplicação das disposições legais relativas às condições de trabalho e à proteção de trabalhadores no que diz respeito à duração da jornada de trabalho, salários, segurança, higiene e bem-estar, bem como ao emprego de crianças e adolescentes.

Também desrespeita a Convenção nº 105 (firmada por meio do Decreto nº 58.822, de 14 de julho de 1966), que ratifica o compromisso dos países signatários em abolir toda a forma de trabalho forçado que produz condições análogas à escravidão, tomando as medidas necessárias para assegurar a imediata e completa abolição do trabalho sob essas condições.

Outra importante convenção violada em suas disposições é a de número 182 (firmada por meio do Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000) que afirma o compromisso dos países signatários em adotar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das formas de trabalho infantil (com efeitos para toda pessoa com idade inferior aos 18 anos de idade) escravo e análogo ao escravo em caráter de urgência.

Essas e outras violações têm sido denunciadas em âmbito internacional, tal como a entrega da Carta nº 209/2017<sup>15</sup> do SINAIT, pessoalmente realizada junto ao Diretor da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o Brasil, Peter Poschen, e a manifestação da Conectas<sup>16</sup> na 36ª Reunião do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

---

<sup>11</sup> Ainda de acordo com o Sindicato, existem atualmente 12 unidades do Ministério do Trabalho interditadas por não terem condições mínimas de desempenhar suas atividades.

<sup>12</sup> Acessível por meio do link: <<https://observatorioescravo.mpt.mp.br/>>.

<sup>13</sup> De acordo com levantamento da Walk Free Foundation, havia em 2014, mais de 150 mil pessoas submetidas à condição de trabalho escravo contemporâneo no Brasil.

<sup>14</sup> Como forma de disponibilizar informações sobre o trabalho escravo, este ano o SINAIT também lançou um portal de dados, disponível em: <<http://trabalhoescravo.com.br/>>.

<sup>15</sup> Em pronunciamento, a OIT declarou que a denúncia será levada para apreciação do Comitê de Peritos sobre Aplicação de Convenções e Recomendações (CEACR). A Carta de Denúncia está disponível em:

<<https://goo.gl/WEpb9P>>. Também a manifestação da OIT está disponível em: <<https://goo.gl/4kYnnq>>.

<sup>16</sup> Disponível no site da Conectas Direitos Humanos, por meio do link:

<<http://www.conectas.org/pt/acoes/empresas-e-direitos-humanos/noticia/49450-vergonha-internacional>>.

Para além das violações às legislações mais fundamentais que protegem os direitos humanos no exercício profissional, o estrangulamento fiscal da inspeção do trabalho a ponto de inviabilizar a sua realização responde a interesses econômicos<sup>17</sup> com extensa representação política<sup>18</sup> nas mais altas instâncias de poder do Estado brasileiro. O desfinanciamento da fiscalização, em conjunto com fatores, como o esforço institucional de setores do próprio Ministério do Trabalho para impedir<sup>19</sup> a publicização da Lista Suja do Trabalho Escravo,<sup>20</sup> expõem o teor político que envolve o manejo do orçamento público e o perverso compromisso<sup>21</sup> de autoridades do Executivo Federal com os setores mais cruéis da sociedade no que diz respeito à exploração do trabalho.

---

<sup>17</sup> De acordo com estudo do economista Siddharth Kara, da Universidade de Harvard, que resultou no livro *Modern Slavery: a global perspective* (Columbia University Press, 2017), a escravidão é mais rentável financeiramente hoje do que no século XVIII, gerando a seu explorador até quatro mil dólares anuais, e até 36 mil dólares anuais em caso de escravidão humana para fins sexuais.

<sup>18</sup> Segundo levantamento do veículo Congresso em Foco, a bancada ruralista é uma das maiores e mais organizadas em atuação no Legislativo, contando atualmente com cerca de 207 integrantes na Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://goo.gl/LktQ4N>>.

<sup>19</sup> Como aborda o jornalista e conselheiro do Fundo das Nações Unidas para Formas Contemporâneas de Escravidão, Leonardo Sakamoto em: <<https://goo.gl/xd14Hj>>.

<sup>20</sup> Disponível em: <<https://goo.gl/xrrLhd>>.

<sup>21</sup> A exemplo, no dia 31 de julho de 2017, após reunião do Presidente da República com a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), o Poder Executivo, por meio da Medida Provisória nº 793/2017, anistiou 7,6 bilhões de reais em dívidas do setor agropecuário junto ao fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e reduziu a alíquota de contribuição do tributo de 2,1% para 1,3% sobre a receita bruta de venda de produtores rurais, com perda de arrecadação de mais de um bilhão de reais ao ano aos cofres da União. No dia seguinte, 130 deputados que integram a frente votaram a favor da suspensão da denúncia (nº162339/2017/GTLJ-PGR) de corrupção passiva contra o Presidente da República apresentada pela Procuradoria Geral da União junto ao Supremo Tribunal Federal. A denúncia dependia da aprovação da Câmara para abertura de inquérito, e foi arquivada.

## Considerações Metodológicas

No que diz respeito à abordagem do conteúdo trabalhado nesta nota, cabe citarmos dois aspectos que envolvem a exposição dos dados analisados: as reformas ministeriais que envolveram o Ministério do Trabalho, e a seleção das ações orçamentárias que utilizamos para tratarmos do orçamento da inspeção do trabalho nos últimos anos.

Os dados dos exercícios fiscais de 2007 a 2015 refletem a execução financeira do órgão orçamentário Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Porém, a reforma ministerial realizada por meio da Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015,<sup>22</sup> pela então presidenta Dilma Rousseff, extinguiu o cargo de Ministro do Trabalho e Emprego (ocupado até então por Manoel Dias), e fundiu a pasta ao Ministério da Previdência Social (chefiado até então por Carlos Eduardo Gabas), que passava a funcionar como Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS - sob responsabilidade de Miguel Rossetto).

Porém, ao dia do afastamento de Dilma Rousseff, com a abertura do processo de impedimento que culminou no mais recente golpe de Estado no Brasil, Michel Temer procedeu a uma nova reforma ministerial, por meio da Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016,<sup>23</sup> na qual passou a existir novamente o órgão Ministério do Trabalho (para o qual nomeou ministro Ronaldo Nogueira), enquanto que a Previdência Social se tornou uma secretaria subordinada ao Ministério da Fazenda (chefiada por Henrique Meirelles).

Do ponto de vista orçamentário, as reformas ministeriais têm as seguintes implicações para o levantamento dos dados com os quais trabalhamos:

- no ano de 2015 o Governo Federal manteve ativos ambos os órgãos orçamentários, bem como suas unidades orçamentárias, o que nos permitiu verificar a execução financeira exata dos ministérios até dezembro;
- em 2016, embora mantido ativo, o órgão orçamentário 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego registrou apenas as despesas discricionárias (ou seja, as despesas não obrigatórias) específicas da política de trabalho, contabilizadas em 74,57 milhões de reais, em valores correntes. Porém, a gestão do Ministério passou a ser realizada juntamente à do antigo órgão 33000 - Ministério da Previdência Social, unificados no órgão orçamentário 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- a partir de 2017 temos como verificar novamente os dados completos do órgão 38000 - Ministério do Trabalho, enquanto que as despesas da Previdência Social só podem ser monitoradas por meio de outras classificações (como a funcional e programática) e não mais por meio dos órgãos e unidades orçamentárias, embora não seja nosso objeto de estudo neste trabalho.

Assim, para estimarmos as despesas do Ministério do Trabalho em 2016, excluímos os valores constantes do programa 2061 - Previdência Social, bem como das ações 00G5, 00N2, 0005 e 0625 do programa 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais; ação 0158 do

---

<sup>22</sup> Convertida na Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016, por meio da qual, entre outras ações, foram extintos oito ministérios e/ou órgãos com status de ministérios e 30 secretarias.

<sup>23</sup> Convertida na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, por meio da qual, entre outras ações, foram extintos outros oito ministérios e/ou órgãos com status de ministério, entre eles o Ministério da Cultura, o Ministério das Comunicações, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

programa 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno; ações 000M e 0536 do programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais; ação 000L do programa 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais, além da ação 009K e parte da ação 0181, do programa 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União, uma vez que esta se mostra discriminada entre gastos com inativos e pensionistas da Previdência e do MTE.

Ainda do ponto de vista metodológico, utilizamos como fonte de dados na conformação do que entendemos ser o orçamento da Inspeção do Trabalho, as ações orçamentárias que seguem à tabela 4.

Tabela 4 - Ações orçamentárias referentes à inspeção do trabalho de 2007 a 2017.

| <b>Ano</b>        | <b>Ação Orçamentária</b>   |
|-------------------|--|
| 2007<br>e<br>2008 | 2628 - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS                    |
|                   | 2629 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo                                   |
|                   | 2688 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil                                  |
|                   | 2690 - Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho   |
|                   | 4729 - Fiscalização do Trabalho de Adolescentes  |
|                   | 4785 - Fiscalização do Trabalho no Campo   |
| 2009<br>a<br>2012 | 2628 - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS                    |
|                   | 2629 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo                                   |
|                   | 2688 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil                                  |
|                   | 2690 - Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho   |
|                   | 4785 - Fiscalização do Trabalho no Campo   |
| 2013<br>e<br>2014 | 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho |
|                   | 2628 - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS                    |
|                   | 2629 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo                                   |
|                   | 2688 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil                                  |
|                   | 4785 - Fiscalização do Trabalho no Campo   |
| 2015<br>a 2017    | 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho |

Fonte: SIGA Brasil.

Elaboração: INESC.

No que concerne ao levantamento dessas ações cabe considerar que no ano de 2009 a ação 4729 passou a responder pela *Inserção de aprendizes no mercado de trabalho*, deixando, portanto, de constar neste levantamento. Já a partir de 2013 observamos a presença da ação 20YU. Naquele ano, as demais ações só executaram recursos em restos a pagar, de modo que em 2014 foi a única a executar recursos, e a partir de então passou a concentrar todas as despesas com inspeção do trabalho, reduzindo a o grau de discriminação e, portanto, a transparência desses gastos.

## Referências

BRASIL. **Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000.** Promulga a Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017.** Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017 e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017.** Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.113, de 28 de julho de 2017.** Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.126, de 14 de agosto de 2017.** Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957.** Promulga as Convenções Internacionais do Trabalho de nº 11, 12, 13, 14, 19, 26, 29, 81, 88, 89, 95, 99, 100 e 101, firmadas pelo Brasil e outros países em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 58.822, de 14 de julho de 1966.** Promulga a Convenção nº 105 concernente à abolição do Trabalho forçado.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016.** Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016.** Altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.** Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015.** Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016.** Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017.** Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 81: Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio.** Genebra, 1947.

\_\_\_\_\_. **Convenção nº 105: Convenção concernente à abolição do trabalho forçado.** Genebra, 1957.

\_\_\_\_\_. **Convenção nº 182: Convenção sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação.** Genebra, 1999.